...AL DE HORIZ...
...VABO
25 02 2025

PROJETO DE LEI N° 06, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo I, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste de 6,30% (seis vírgula trinta por cento) aos Profissionais do Magistério, integrantes do Anexo II, da LEI Nº 1.346, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, alterado por legislação posterior, que passa a vigorar conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. As aposentadorias e Pensões custeadas pelo Fundo Municipal de Seguridade Social – HORIZONTEPREV serão corrigidas, em 6,30% (seis vírgula trinta por cento) para os aposentados e pensionistas que tenham paridade e integralidade nos termos da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1° de janeiro de 2025, com pagamento dos valores correspondentes ao retroativo em março de 2025, referente ao mês de janeiro de 2025, e abril de 2025, referente ao mês de fevereiro de 2025

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART. 1º PROJETO DE LEI N° 06, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	1	R$ 2.943,51	R$ 5.887,02
	2	R$ 3.046,54	R$ 6.093,06
	3	R$ 3.153,16	R$ 6.306,31
	4	R$ 3.263,53	R$ 6.527,04
	5	R$ 3.377,75	R$ 6.755,50
	6	R$ 3.495,96	R$ 6.991,93
	7	R$ 3.618,32	R$ 7.236,65
	8	R$ 3.744,96	R$ 7.489,93
	9	R$ 3.876,04	R$ 7.752,09
	10	R$ 4.011,70	R$ 8.023,40
	11	R$ 4.152,11	R$ 8.304,22
	12	R$ 4.297,43	R$ 8.594,87
	13	R$ 4.447,85	R$ 8.895,69
	14	R$ 4.603,51	R$ 9.207,04
	15	R$ 4.764,64	R$ 9.529,28
	16	R$ 4.931,41	R$ 9.862,81
	17	R$ 5.104,01	R$ 10.208,02
	18	R$ 5.282,65	R$ 10.565,30

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (ISONOMIA DA LEI Nº 1.101/2015) (EDUCAÇÃO INFANTIL) (1º AO 5º ANO) (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, HISTÓRIA E CULTURA INDÍGENA E AFRO –BRASILEIRA, *INGLÊS*, ENSINO RELIGIOSO, EDUCAÇÃO FÍSICA).	1	R$ 3.263,54	R$ 6.527,06
	2	R$ 3.377,75	R$ 6.755,50
	3	R$ 3.495,97	R$ 6.991,95
	4	R$ 3.618,34	R$ 7.236,67
	5	R$ 3.744,97	R$ 7.489,95
	6	R$ 3.876,06	R$ 7.752,11
	7	R$ 4.011,71	R$ 8.023,42
	8	R$ 4.152,12	R$ 8.304,24
	9	R$ 4.297,44	R$ 8.594,89
	10	R$ 4.447,86	R$ 8.895,72
	11	R$ 4.603,52	R$ 9.207,06
	12	R$ 4.764,65	R$ 9.529,31
	13	R$ 4.931,42	R$ 9.862,83
	14	R$ 5.104,01	R$ 10.208,02
	15	R$ 5.282,65	R$ 10.565,30
	16	R$ 5.467,55	R$ 10.935,10

	17	R$ 5.658,91	R$ 11.317,82
	18	R$ 5.856,97	R$ 11.713,95

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART. 1º PROJETO DE LEI N° 06, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

TABELA VENCIMENTAL - GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO
QUADRO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	20 H/S	40 H/S
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (NÍVEL MÉDIO)	1	R$ 2.742,11	R$ 5.484,23
	2	R$ 2.838,09	R$ 5.676,19
	3	R$ 2.937,43	R$ 5.874,86
	4	R$ 3.040,23	R$ 6.080,48
	5	R$ 3.146,64	R$ 6.293,28
	6	R$ 3.256,77	R$ 6.513,54
	7	R$ 3.370,76	R$ 6.741,52
	8	R$ 3.488,73	R$ 6.977,48
	9	R$ 3.610,84	R$ 7.221,69
	10	R$ 3.737,23	R$ 7.474,45
	11	R$ 3.868,03	R$ 7.736,06
	12	R$ 4.003,41	R$ 8.006,81
	13	R$ 4.143,53	R$ 8.287,05
	14	R$ 4.288,55	R$ 8.577,10
	15	R$ 4.438,65	R$ 8.877,30
	16	R$ 4.594,01	R$ 9.188,01
	17	R$ 4.754,79	R$ 9.509,59
	18	R$ 4.921,20	R$ 9.842,42
PROFESSOR AUXILIAR	-	R$ 1.970,64	R$ 3.941,29

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

LIDO NA SESSÃO
EM: 25 / 02 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
APROVADO
EM: 25 / 02 / 2025
Presidente

MENSAGEM N° 004/2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Diante da relevância do tema, requer nos termos do art. 49 da LOM c/c art. 167, I do RICMH, **REGIME DE URGÊNCIA** na tramitação e votação do presente projeto.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 21 de fevereiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.
ANTONIO CARLOS GOMES
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte
/NESTA

Francisca Cláudia Lima Pereira
Diretor Geral
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
24.02.25

JUSTIFICATIVA

Educar é transformar vidas. E nenhuma cidade pode crescer verdadeiramente sem investir naqueles que têm a nobre missão de formar cidadãos: os professores. Com essa convicção e com o firme propósito de valorizar nossos profissionais do magistério, encaminhamos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que concede um reajuste de 6,30% aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Horizonte.

A história de uma cidade é escrita dentro das salas de aula. Cada estudante que aprende a ler, interpretar, questionar e construir conhecimento leva consigo um pedaço do esforço de um professor. São os professores que formam médicos, engenheiros, cientistas, trabalhadores e governantes. São eles que moldam o futuro. Por isso, valorizar o magistério não é apenas uma medida administrativa; é um compromisso com o progresso de Horizonte.

Nos últimos anos, temos trabalhado incansavelmente para fortalecer a educação pública municipal. Além da capacitação dos nossos professores e do aprimoramento pedagógico, investimos na melhoria da estrutura física das escolas, garantindo prédios mais modernos, salas equipadas e ambientes propícios para a prática do ensino. Mas nenhum investimento em educação será completo se não for acompanhado pela justa valorização dos nossos mestres.

Sabemos que o cenário econômico impõe desafios, mas nosso compromisso se mantém inabalável: garantir aos profissionais da educação uma remuneração digna e justa, assegurando o poder de compra dos seus vencimentos. E, como temos feito ao longo deste quadriênio, continuamos firmes no propósito de manter o pagamento dos salários rigorosamente em dia, sempre na última quarta-feira de cada mês, assegurando previsibilidade e segurança financeira aos nossos educadores.

Além de garantir a valorização dos professores em atividade, este projeto de lei estende o reajuste também aos aposentados e pensionistas vinculados ao HORIZONTEPREV, respeitando o princípio da paridade e assegurando que aqueles que dedicaram suas vidas à educação continuem recebendo o reconhecimento merecido.

O impacto desse investimento vai além dos muros da escola. A folha de pagamento dos servidores públicos é um dos grandes motores da economia municipal. Os recursos injetados nas mãos dos nossos professores movimentam o comércio, incentivam novos negócios e geram oportunidades. Valorizar a educação é também fortalecer a economia local.

Por isso, pedimos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, certos de que ele representa um avanço não apenas para os professores, mas para toda a sociedade horizontina. Seguimos governando com responsabilidade, valorizando aqueles que fazem a diferença e investindo no maior patrimônio que uma cidade pode ter: a educação.

E, como disse o grande educador Paulo Freire:

"A educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo."

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 11 de março de 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE